



LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

PORTARIAS

Em, 8 de março de 2022.
PORTARIA Nº 616/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **EXONERA** do serviço público municipal, o servidor **Esdras Giovan Diniz** (código 71782), **Assessor de Gestão** (621-391), lotado na SGE, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria, para dar quitação à rescisão funcional, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, art. 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 617/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **EXONERA** do serviço público municipal, a servidora **Loisleny Gomes Lira de Novais** (código 71484), **Assessor de Gestão** (621-262), lotado na SGE, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria, para dar quitação à rescisão funcional, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, art. 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 618/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 056/2022-SS20, **SUSTA** a contar de 01.03.2022, os efeitos da Portaria nº 2.296/2018-GP, que designou a servidora **Eneida da Silva Bernardo** (código 30257), para exercer as funções de **Gerência de Saúde II** (279-95), lotada na SS16.47.15.

PORTARIA Nº 619/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 64/2022-SS20,

SUSTA a partir de 15.03.2022, os efeitos da Portaria nº 1.541/2020-GP, que designou a servidora **Patricia Liquieri** (código 55600), para exercer as funções de **Gerência de Projetos e Programas** (281-4), lotada na SS.

PORTARIA Nº 620/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 09/2020-SS20.02.04,

TORNA SEM EFEITO por não atendimento aos itens 3.3 e 11.3 do Edital de Abertura nº 04/2019-SGE01, referente ao senhor abaixo relacionado, conforme segue:

PORTARIA: 322/2022-GP

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - CONTROLE DE ZOONOSES E DENGUE (366) SS

NOME: MARCIO ROGERIO DE SANTANA (256)

PORTARIA Nº 621/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 2.864/2021-GP, referente ao senhor **Alcebiades Monteiro Arruda**.

PORTARIA Nº 622/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 576/2022-GP, referente ao senhor **Mauricio Tenório Alves**.

PORTARIA Nº 623/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 483/2022-GP, referente à senhora **Bruna Vieira Silva**.

PORTARIA Nº 624/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 3.578/2021-GP, referente à senhora **Valeria Ramos Dutra**.

PORTARIA Nº 625/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 607/2022-GP, referente à senhora **Carina Cristina Barreto**.

PORTARIA Nº 626/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 3.581/2021-GP, referente ao senhor **Marcos de Mendonça Frade**.

PORTARIA Nº 627/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 578/2022-GP, referente ao senhor **Diogo Pereira Ferraz**.

PORTARIA Nº 628/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017,

DESIGNA

Servidor (a): **Valdirene Sanches Nery** (código 24164) (14);

Para: **Supervisão de Setor** (277-195), lotada na SGE01.05.01.01;

Decorrência: sustação da designação de Flavia Andrade Coelho.

PORTARIA Nº 629/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do

memorando nº 13/2022-SDHSJ,

DESIGNA

Servidor (a): **Larissa Beatriz Dias Ribeiro** (código 70035) (384);

Para: **Chefe de Seção Técnica** (352-24), lotada na SDHSJ00.01.03;

Decorrência: sustação da designação de Antônio Aparecido Correia.

PORTARIA Nº 630/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 056/2022-SS20,

DESIGNA

Servidor (a): **Priscila Saraiva Augusto** (código 61013) (438);

Para: **Gerência de Saúde II** (279-95), lotada na SS16.47.15;

Decorrência: sustação da designação de Eneida da Silva Bernardo.

PORTARIA Nº 631/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 64/2022-SS20,

DESIGNA a contar de 15.03.2022, os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:

1 - Silvia Pacheco Tonim (código 47008) (384);

Para: **Gerência de Projetos e Programas** (281-4), SS;

Decorrência: sustação da designação de Patricia Liquieri, sustando-se a Portaria nº 465/2022-GP.

2 - Talita Monteiro Oliveira Marques (código 59545) (384);

Para: **Chefe de Divisão Técnica** (350-279), SS00.07;

Decorrência: sustação da designação de Silvia Pacheco Tonim, sustando-se a Portaria nº 1.992/2020-GP.

3 - Fabiana Martino Aires Parmigiano (código 56266) (388);

Para: **Chefe de Seção Técnica** (352-634), SS20.01.05;

Decorrência: sustação da designação de Talita Monteiro Oliveira Marques.

PORTARIA Nº 632/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/68 e o que consta do memorando nº 05/2022-SGE01.02, edital nº 6/2019-SGE01 e concurso nº 2483/2019,

NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato, a partir de **10.03.2022**, pelo e-mail atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br:

LOTAÇÃO: SGE

CLAS. NOME ORDEM

33º **CLAUDIO FAGUNDES** 440

RG 29.323.280-5 CPF 166.679.398-10

34º **RENATO RINALDI** 169

RG 26.683.601 CPF 258.376.778-01

35º **FLAVIA FREITAS DOS SANTOS FAUSTO** 193

RG 27.990.330-3 CPF 228.466.018-52

36º **CARLOS ROBERTO ALVES BENEVIDES** 217

RG 21.666.324-6 CPF 139.176.668-71

Cargo em caráter efetivo: **Assistente de Gestão Pública** (384), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vagas: desligamentos de Maria Aparecida Raslosnek, Luiz Arnobio Fernandes, Maria Cleodice Santos e Maria Suemi Victor do Nascimento.

PORTARIA Nº 633/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/68 e o que consta do memorando nº 26/2022-DRHE/SESE10, edital nº 01/2016-SAM01 e concurso nº 2249/2016,

NOMEIA face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **17.03.2022 às 08:00 horas**, na **Secretaria de Educação (Auditório Térreo)**, Rua Claudino Barbosa nº 313, Macedo - Guarulhos:

LOTAÇÃO: SESE10

CLAS. NOME RG CPF ORDEM

91º **LUIS RICARDO SOARES VIANA DE SOUZA** 46.622.948-3 377.538.638-60 1650

92º **LUCAS DE JESUS TAVARES** 36.264.273-4 437.818.128-20 1634

Cargo em caráter efetivo: **Professor de Educação Básica (Educação Física)**, Tabela II-A, Grau A, ref. 5 (489), com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho;

Vagas: dispensas de Dines de Fatima Ernica e Eunice Maria Pascoalotto.

Apresentar o documento original e cópia simples e legível do diploma e histórico escolar ou do certificado e histórico escolar da licenciatura.

PORTARIA Nº 634/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/68 e o que consta do memorando nº 26/2022-DRHE/SESE10, edital nº 04/2016-SAM01 e concurso nº 2277/2016,

NOMEIA face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **17.03.2022 às 11:00 horas**, na **Secretaria de Educação (Auditório Térreo)**, Rua Claudino Barbosa nº 313, Macedo - Guarulhos:

LOTAÇÃO: SE

CLAS. NOME RG CPF ORDEM

266º **VERONICA SALETE DE SOUZA MARTINS** 32.448-9 182.568.641-68 1185

267º **LAMARA MARIA DA SILVA** 39.694.777-3 145.378.578-70 1202

268º **SIRLENE BICUDO BUENO JORGETO** 22.915.988-6 128.437.248-05 1186

269º **SILVIA TEREZA PEREIRA** 27.334.014-1 187.577.678-82 1206

270º **HENRIQUE DO NASCIMENTO ESTEVAM** 47.382.776-1 403.443.648-44 1187

271º **ARMILSON DUARTE** 37.816.902-6 001.029.395-78 1204

272º **ROSILENE RIBEIRO DA SILVA** 03.266.730-0 215.138.628-71 1188

273º **REINALDO MODESTO DOS SANTOS** 32.218.176-8 334.646.798-88 1205

274º **SANDRA MARA TONELOTTI DOS SANTOS** 25.476.917-2 252.218.408-39 1189

275º **EDIVALDO SELVA** 22.471.770-4 134.918.088-20 1203

276º **CARLOS RODRIGO LIMA DE SOUZA** 39.320.400-5 458.282.358-00 1190

277º **CARLOS ABRAAO VILELA** 47.657.392-0 392.731.618-04 1196

278º **DOUGLAS DA COSTA SANTOS** 46.752.806-8 360.075.238-37 1191

279º **FABIO HANADA** 32.300.570-6 287.108.508-05 1197

280º **CARLOS COSTA DA SILVA** 52.899.135-8 091.121.256-60 1192

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: diariooficial.guarulhos.sp.gov.br.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a Chefia de Gabinete do Prefeito do Município de Guarulhos, no endereço abaixo:

Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Guarulhos - SP

187º	THIAGO VINHA TEIXEIRA	41.296.236-6	331.456.418-08	4071	DISPENSA DE JESSICA MUNHOZ ARAUJO
188º	DEBORA DUARTE BATISTA	42.890.670-9	315.120.298-58	4085	DISPENSA DE MARIA DAISY MAZZARO
189º	MARIA VALDELUP DOS SANTOS COELHO	39.150.548-8	011.308.904-06	4622	CRIADA PELA LEI Nº 6341/07
190º	ALINE DE SOUZA MATOS COSTA	34.064.219-1	379.223.848-90	4148	DISPENSA DE PATRICIA DOS SANTOS
191º	SANDRA DE SOUSA FERNANDES	29.220.464-4	280.507.238-36	4144	DISPENSA DE DANIELA ADRIANA BOANOVA
192º	DIRCE DE LIMA SOUZA	29.926.956-5	253.323.718-37	4142	DESLLGAMENTO DE MARCIA CRISTINA
193º	FLAVIA REGINA SERIGATTI GUIMARAES	30.165.410-4	306.977.148-37	4131	DISPENSA CATIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA
194º	ERICA SOARES DA PAIXAO	28.639.770-5	184.978.698-42	4123	DISPENSA DE VIRGINIA TANIA MIRANDA
195º	ANA CLAUDIA MONTEIRO MEDEIROS	35.171.288-4	304.567.728-20	4115	DISPENSA DE ANA CAROLINA RODRIGUES
196º	ELIONAI PEREIRA SANTOS DE JESUS	55.471.534-X	000.917.225-43	4114	DESLLGA MARIA MARGARIDA DE ASSUNCAO
197º	MARIA DA PENHA MATIAS DE ALMEIDA	18.394.034-9	095.107.518-71	4111	DISPENSA DE SOLANGE SANTONI
198º	ELIS REGINA SANTOS	50.196.944-5	479.007.708-01	4105	DISPENSA DE KEILA REGINA SILVA
199º	AMANDA CRISTINA LIMA DE OLIVEIRA	48.372.574-2	402.952.128-29	4087	DISPENSA DE IRINA TAVARES ALMEIDA
200º	JULIANA SOARES DE MORAES COSTA	45.666.827-5	313.390.788-30	4246	DISPENSA CLAUDIANE SEBASTIANA DA SILVA
201º	SOLANGE MACEDOTRINDADE	19.154.170-9	127.046.238-56	4242	DESLLGA DE CELIA LOPES DOS SANTOS
202º	MARIA LUCIA PEREIRA DA SILVA		136.033.208-16	4225	DISPENSA DE LEONARDO DIAS DA SILVA
203º	CARLOS EDUARDO DA SILVA ANDRADE	25.023.310-1	151.642.698-30	4206	DISPENSA THAISE CITINO CECEL
204º	SILVIA LAURINDO XAVIER DOS SANTOS	29.558.693-X	276.291.068-40	4187	DISPENSA DE VALERIA REGINA FERREIRA

PORTARIA Nº 639/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/68 e o que consta do memorando nº 26/2022-DRHE/SESE10, edital nº 11/2019-SGE01 e concurso nº 2496/2019,

NOMEIA face aprovação em concurso público, os classificados conforme Anexo Único que acompanha a presente Portaria, para comparecimento a partir de **17.03.2022 às 08:00 horas, na Secretaria de Educação (Auditório Térreo), Rua Claudino Barbosa nº 313, Macedo - Guarulhos:**

LOTAÇÃO: SESE10

Cargo em caráter efetivo: Professor de Educação Básica (Língua e Cultura Inglesa), Tabela II-A, Grau A, ref. 5 (489), com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho; Apresentar o documento original e cópia simples e legível do diploma e histórico escolar ou do certificado e histórico escolar da licenciatura.

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	DECORRÊNCIA
15º	LINCOLN FRANZI MESSIAS	26.230.210-X	162.965.748-43	4678	DISPENSA DE KARINA MEIRA MIRANDA
16º	HADASSA GRIGNANI GOLZE	5.457.270	097.590.819-70	1231	DESLLGA DE MARLENE GOMES
17º	MARCIA PACHECO MACIEL VICENTE	20.894.318-3	166.821.328-16	1288	EXONERA DETIAGO CAVALCANTE GUERRA
18º	DEBORA ARAUJO PRUDENTE DE AZEVEDO	42.267.757-7	325.786.578-31	1586	DISPENSA DE MARIZA PONTES DA SILVA
19º	SAMIR SABBAGH JUNIOR	48.036.522-2	347.444.748-37	942	DISPENSA DE AURORA ERCILIA FALOPA
20º	EDUARDO LIMA	19.553.837-7	103.750.848-35	1277	EXONERA DE BALBINO TADEU ALVES DE
21º	BEATRIZ DE SA FERREIRA NEVES	00.445.401-4	339.379.838-30	1402	DISPENSA DE MARIA ANGELICA SOUSA
22º	HERIDA CARDOSO DE LIMA	27.567.142-2	249.501.598-01	1197	DISPENSA DE ELIANA CONEJERO CARDOSO
23º	JANE KANCELSKIS DUGANIERI	16.251.822-5	036.859.408-48	1114	DISPENSA DE ANA PAULA JUSTINO DA CUNHA
24º	SILVIA REGINA TEIXEIRA	27.169.876-7	258.193.088-83	1527	EXONERA DE KARLA ADRIANA NOGUEIRA
25º	GIZELE DE JESUS LAU	22.621.638-X	152.594.798-23	1480	DESLLGA DE DELMIRA APARECIDA BARBOSA
26º	BEATRIZ DE ALMEIDA LUZ	48.343.377-9	433.958.258-17	1164	EXONERA DE TATIANE FERNANDES
27º	SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA NAVIA		134.187.768-09	1123	DESLLGA DE CIBELE CLAUDIA ALMEIDA
28º	WELLINGTON FERREIRA DE GODOI	49.145.010-2	388.531.858-05	1485	EXONERA DE MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA
29º	TATIANA PEREIRA ZELINSCHI ARRUDA	28.296.019-3	292.435.348-31	1613	DISPENSA DE MARIA HELENICE CORREA LUZ

PORTARIA Nº 640/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/68 e o que consta do memorando nº 26/2022-DRHE/SESE10, edital nº 11/2019-SGE01 e concurso nº 2492/2019,

NOMEIA face aprovação em concurso público, os classificados conforme Anexo Único que acompanha a presente Portaria, para comparecimento a partir de **17.03.2022 às 08:00 horas, na Secretaria de Educação (Auditório Térreo), Rua Claudino Barbosa nº 313, Macedo - Guarulhos:**

LOTAÇÃO: SESE10

Cargo em caráter efetivo: Professor de Educação Básica (Educação Artística), Tabela II-A, Grau A, ref. 5 (489), com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho; Apresentar o documento original e cópia simples e legível do diploma e histórico escolar ou do certificado e histórico escolar da licenciatura.

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	DECORRÊNCIA
17º	GEOVANA MARTIN	34.428.226-0	285.924.908-71	4538	DISPENSA DE JANAINA ANGELO DE GODOY
18º	ADRIANO NASCIMENTO SILVA	33.473.811-8	226.304.078-10	4632	DISPENSA DE DEBORA BATISTA CARDOZO
19º	DAVI JOSE ROSA	33.516.789-5	288.640.418-01	4636	DISPENSA DE LUCIA PINHEIRO
20º	ALEXANDRE TRINDADE DE ALMEIDA	53.920.726-3	436.257.338-03	4674	DISPENSA DE SIMONE PORFIRIO
21º	CAMILA ROCHA BATISTA	44.309.686-7	345.970.118-89	4566	DISPENSA ANDREA CRISTINA MARTINS DE
22º	FERNANDA BARBOSA FRIGATO	49.286.540-1	403.343.668-52	4593	DISPENSA DE VALDINEIA DOS ANJOS
23º	ANDREA SILVEIRA GOMES	46.182.646-X	391.008.298-03	4644	DISPENSA A PEDIDO DE LUCINEIA ALVES DA
24º	BRUNA CAMARGO DE ALMEIDA	38.967.482-5	421.383.138-83	4673	DISPENSA DE ELAINE GARCIA VALENTE
25º	PRISCILA MARA FREITAS	00.277.452-2	280.289.958-05	4568	DISPENSA DE CORALIA LOPES DE ALMEIDA
26º	ROSELI FERNANDES ELIQUERIO LIMA	24.995.114-9	083.840.698-08	4582	DISPENSA DE ELISANGELA AGUIAR DE SOUZA
27º	FHABIANE DE SOUZA MARQUES	44.791.223-9	377.484.218-38	4646	DISPENSA DE ELIANE SATIE SENDO
28º	RAQUEL MEDICI BIONDI	47.770.282-X	406.722.258-08	4665	DISPENSA DE ANDREA OLIVEIRA ARAGAO
29º	RENATO SALUSTIANO DE SOUSA	43.287.626-1	335.584.218-41	4571	DISPENSA DE ELENIR DE SOUZA
30º	DANDARA FRANCISCA MARTINHO DA LUZ	49.724.540-1	436.103.558-08	4576	EXONERA DE HIME GOMES DA SILVA
31º	ROQUE PIRES DE AVILA JUNIOR	22.155.562-6	107.963.468-10	4655	DISPENSA DE ROSELI NAPOLEAO
32º	LETICIA CARLA MARTINS	44.703.485-6	328.740.328-16	4676	DISPENSA ADRIANA QUEIROZ BARBOSA

PORTARIA Nº 641/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Servidor(a): Rose Vania Oliveira de Sousa (código 71727), devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor de Gabinete (620-192), lotado na SGE, devendo atuar na SR.

Vaga: torna sem efeito de Bruna Vieira Silva.

PORTARIA Nº 642/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

NOMEIA

Sr. Marco Aurélio Silvano - RG 27.485.249 - CPF 275.829.958-56, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor de Políticas Governamentais (623-212), lotado na SGE, devendo atuar na SAR.

Vaga: torna sem efeito de Alcebiades Monteiro Arruda, tornando-se sem efeito a Portaria nº 604/2022-GP.

PORTARIA Nº 643/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Srª. Sophia Lara Monteagudo - RG 55.503.258-9, CPF 442.335.658-96, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão (621-53), lotado na SDCETI.

Vaga: exoneração de Rose Vania Oliveira de Sousa.

PORTARIA Nº 644/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Sr. Alexandre Mota de Oliveira - RG 34.142.581-3 - CPF 309.756.478-06, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão (621-391), lotado na SGE, devendo atuar na SO.

Vaga: exoneração de Esdras Giovan Diniz.

PORTARIA Nº 645/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Srª. Slaine Alves de Novaes Monteiro - RG 42815854 - CPF 318.951.248-59, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão (621-262), lotado na SGE, devendo atuar na SDAS.

Vaga: exoneração de Loisleny Gomes Lira de Novais.

PORTARIA Nº 646/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

NOMEIA

Srª. Bianca Aparecida de Almeida - RG 63.803.838-8 - CPF 548.752.438-63, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor de Políticas Governamentais (623-5), lotado na CG.

Vaga: torna sem efeito de Valeria Ramos Dutra.

PORTARIA Nº 647/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

NOMEIA

Sr. Charles Moura Oliveira - RG 22911915, CPF 181.631.418-83, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor de Gabinete (620-61), lotado na SH.

Vaga: torna sem efeito de Marcos Mendonça Frade, tornando-se sem efeito a Portaria nº 614/2022-GP.

PORTARIA Nº 107/2022-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

NOMEIA

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

APOSTILA

a Portaria abaixo relacionada, conforme segue:

PORTARIA CÓDIGO SERVIDOR CARGO
DEVENDO ATUAR NA CPDC-PROCON
2.795/2021-GP 72555 MARCOS PIRES DA SILVA ASSESSOR DE GABINETE (620)

PORTARIA Nº 108/2022-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21310/2001; e Considerando o disposto no inciso IX, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

1 - Retificar a publicação do D. O. nº 036/2021-GP de 23/4/2021, referente à servidora Fabiana Crocci de Araujo (código 48092), para fazer constar que sua cessão se deu através da Portaria nº 081/2021-SGMSAI/DRA.
2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE IMPRENSA DA PORTARIA Nº 104/2022-SGE, PUBLICADA NO D. O. Nº 029/2022-GP DE 4/3/2022.**PORTARIA Nº 104/2022-SGE**

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

APOSTILA

as Portarias abaixo relacionadas, conforme segue:

PORTARIA CÓDIGO SERVIDOR CARGO
DEVENDO ATUAR NA SDAS
1.962/2021-GP 71728 ROSALIA RIBEIRO DE ALMEIDA BATISTA ASSESSOR DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS (623)
1.671/2021-GP 71448 SARKIS DIEGO CHEMEMIAN TOLMAJIAN ASSESSOR DE GABINETE (620)
DEVENDO ATUAR NA SDH
1.075/2021-GP 71213 SILVIA REGINA MORAES DE LAET ASSESSOR DE GABINETE (620)

CHEFIA DE GABINETE**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Primeiro Subdistrito
Sidney Pellicci Monteiro

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

Maikon dos Santos Barbosa, estado civil divorciado, profissão motorista de aplicativo, nascido em Guarulhos, SP no dia trinta de novembro de mil novecentos e oitenta e seis (30/11/1986), residente e domiciliado em neste Subdistrito, Guarulhos, SP, filho de Joaquim Barbosa Filho e de Maria Lucia dos Santos Barbosa.

Beatriz Guimarães Silva, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em Guarulhos, SP no dia dezesseis de dezembro de mil novecentos e noventa e quatro (16/12/1994), residente e domiciliada em neste Subdistrito, Guarulhos, SP, filha de William Junior Guimarães e de Claudineia Aparecida Silva.

Doadores de órgãos são isentos de pagamento de serviço funerário

Acesse: funeraria.guarulhos.sp.gov.br

Utilidade Pública

PREFEITURA DE GUARULHOS

SECRETARIA DE JUSTIÇA**CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO****PORTARIA Nº 113/2022-SJU04**

De 04 de março de 2022.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 8814/2019.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº 601/2021-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 114/2022-SJU04

De 07 de março de 2022.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO, ROBSON BARBOSA MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar eventuais irregularidades em relação à conduta de servidor, conforme Processo Administrativo nº 1519/2022, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, composta pelos seguintes servidores:
Presidente: Cláudia Batista Urbano - CF 28500
Membros: Juliano Neto Matos - CF 34678
Valéria Toledo de Souza - CF 16630
Secretário: André Henrique Scervino - CF 60146
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 115/2022-SJU04

De 07 de março de 2022.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO, ROBSON BARBOSA MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar eventuais irregularidades em relação à conduta de servidoras, conforme Processo Administrativo nº 47025/2021, oriundo da Secretaria de Educação.

RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, composta pelos seguintes servidores:
Presidente: Elaine Alonso Bernardo - CF 20722
Membros: Andréa Gallani Barraconi - CF 40027
Sueli Santos da Costa - CF 8213
Secretário: Carolina Valentim - CF 71784
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 116/2022-SJU04

De 07 de março de 2022.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO, ROBSON BARBOSA MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, através do Processo Administrativo nº 12461/2021.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 20 (vinte) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº 472/2021-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 117/2022-SJU04

De 07 de março de 2022.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO, ROBSON BARBOSA MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 30222/2021, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº 758/2021-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme o Memorando nº 11/2022-CS.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 118/2022-SJU04

De 07 de março de 2022.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO, ROBSON BARBOSA MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 52445/2021, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 009/2022-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme o Memorando nº 02/2022-CS.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 119/2022-SJU04

De 07 de março de 2022.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO, ROBSON BARBOSA MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 51329/2021, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 012/2022-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme o Memorando nº 21/2022-CS.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 120/2022-SJU04

De 07 de março de 2022.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO, ROBSON BARBOSA MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 52189/2021, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 013/2022-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme o Memorando nº 01/2022-CS.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE INTERESSADOS**

Processo administrativo 43.276/2017

A PGM, Procuradoria Geral do Município, com fundamento no artigo 24, parágrafo único da Lei 7774/2019, intima MARIA NILDA DOS SANTOS PEREIRA, portadora do RG 57.488.651-1, acerca da existência do processo administrativo prévio, de número 40.883/2017, tratando da área em questão.

E, para que não se alegue desconhecimento, é expedido o presente EDITAL para ciência das informações existentes.

Rafael Prandini Rodrigues

Procurador Geral do Município

EDITAL PARA CONVOCAÇÃO DE INTERESSADO PARA TOMAR CIÊNCIA DE DECISÃO DE INDEFERIMENTO DO PEDIDO.

Processo Administrativo 21785/2019

A Procuradoria-Geral do Município CONVOCA, com fundamento no art. 24 § único da Lei 7774/2019, RAFAEL DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA FREITAS. CPF 335.128.798-45, para tomar ciência da decisão, a qual restou por INDEFERIDO o pedido da petição inicial, acompanhado pelo Processo Administrativo 21785/2019. O prazo para atendimento é de 15 (quinze) dias, mediante prévio agendamento nos telefones (11) 2453-6821 ou (11) 2453-6832.

E para que não se alegue desconhecimento é expedido o presente EDITAL para providências no prazo acima estabelecido, sob pena de indeferimento por abandono.

Rafael Prandini Rodrigues

Procurador Geral do Município

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**EDITAL Nº 04/2022-SDU/GS**O Secretário de Desenvolvimento Urbano, Carlos Eduardo Luongo Soler, **INFORMA**

a todos os interessados, sobre a **prorrogação do prazo de inscrições** para registro das entidades que representam a sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CDMU, criado pela

Lei nº 7.730 de 04 de junho de 2019 e regulamentado pelo Decreto nº 36.108 de 01 de agosto de 2019, alterando a redação dos itens 3.1, 3.4, 3.5, 3.6 e 5.1 do Edital nº 02/2022 - SDU - GS, publicado no Diário Oficial de 11 de fevereiro de 2022, conforme segue:

3.1 - As inscrições para registro das entidades serão gratuitas e deverão ser encaminhadas para o e-mail gestaourbana.guarulhos@gmail.com com o ASSUNTO "ELEIÇÃO CMDU 2022", a partir da data da publicação do edital nº 02/2022 - SDU - GS e será encerrada no dia **25 de março de 2022**;

3.4 - A Comissão Eleitoral divulgará a lista das candidaturas válidas e impugnadas no "site" https://gestaourbana.guarulhos.sp.gov.br/ no dia **30 de março de 2022**;

3.5 - Da decisão caberá recurso apresentado à Comissão Eleitoral através do e-mail gestaourbana.guarulhos@gmail.com até **06 de abril de 2022**;

3.6 - A decisão sobre os recursos, eventualmente apresentados, será divulgada no "site" https://gestaourbana.guarulhos.sp.gov.br/ no dia **08 de abril de 2022**.

5.1 - As eleições das entidades da sociedade civil para o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano serão realizadas às **10h do dia 12 de abril de 2022**, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Urbano."

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO, ECONÔMICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO**DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES ECONÔMICAS****EDITAL N.º 005 /2022 – GEIF**

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO, CIENTÍFICO, ECONÔMICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO E PRESIDENTE DO GEIF, Sr. JORGE TAIAR**, no uso de suas atribuições e em cumprimento à Lei Municipal nº 7.306 de 04 de setembro de 2014 e do Decreto Regulamentador nº 32.456/2015, **FAZ SABER** que, conforme o constante dos processos administrativos nºs **18.664/2005, 27.761/2010, 34.786/2014, 45.494/2016, 53.471/2017 e 43.397/2021** os pedidos de incentivo fiscal foram **DEFERIDOS** para as seguintes empresas:

EMPRESA BENEFICIÁRIA	RAMO DE ATIVIDADE	TRIBUTOS	VALOR (UFG)
DOREMUS ALIMENTOS LTDA	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	IPTU/2022	45.254,8298
FIBRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCEIRAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES	FABRICAÇÃO DE CABINES, CORROCEIRAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES	IPTU/2022	38.662,7768
ALUCOMAXX BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE REVESTIMENTOS LTDA	PRODUÇÃO DE LAMINADOS DE ALUMÍNIO	IPTU/2022	36.336,5956
MOBENSANI INDUSTRIAL E AUTOMOTIVA LTDA	FABRICAÇÃO DE BORRACHAS AUTOMOTIVAS	IPTU/2022	15.519,6122
BUZL EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO (ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO)	IPTU/2022	71.039,7977
INOVAT INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO	IPTU/2022	229.640,2009

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Em, 2 de março de 2022.

PORTARIA Nº 038/2022-SE

ALEX VITERALE DE SOUSA, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando: - a necessidade de organização e planejamento das formações a serem realizadas no ano de 2022 pelo programa LEIA - Leitura, Emancipação, Interação e Alfabetização, e - o disposto na Lei Municipal nº 7.865/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar dispositivos da Portaria nº 004/2021-SE, que trata da formação continuada e obrigatória em alfabetização e letramento para professores regentes dos primeiros e segundos anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação, por meio do Programa LEIA - Leitura, Emancipação, Interação e Alfabetização, instituído pela Lei Municipal nº 7.865/2020.

Art. 2º. O Artigo 1º, § 1º, da Portaria nº 004/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º.** (...)

§ 1º A formação de que trata o caput corresponderá à carga horária de um dia de trabalho, sendo composta, preferencialmente, por:

I - 01 (um) encontro formativo mensal, que poderá ser realizado presencialmente ou por meio de plataformas virtuais em horário de trabalho;

II - conferências e atividades remotas realizadas por meio de plataforma e outros recursos digitais e multimídia;

III - acompanhamento e orientações complementares;

IV - subsídios bibliográficos; e

V - manutenção de contato com os(as) tutores(as) da formação." (NR)

Art. 3º. O Artigo 3º, caput e § 2º, da Portaria nº 004/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º.** A formação terá como público alvo:

I - professores regentes das turmas dos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental; e

II - professores do Ciclo I da Educação de Jovens e Adultos - EJA.

(...)

§ 2º O professor que assumir turmas que se enquadrem nos incisos I e II do caput deste Artigo será automaticamente inscrito para realização da formação obrigatória em alfabetização." (NR)

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE CULTURA**DEPARTAMENTO DO CONSERVATÓRIO MUNICIPAL DE GUARULHOS**

Edital nº 02/2022

TESTE DE PROFICIÊNCIA E SELEÇÃO PARA INGRESSO NA ORQUESTRA JOVEM DE GUARULHOS
O Diretor do Conservatório Municipal de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, faz saber que abrirá inscrições para o teste de proficiência e seleção de novos integrantes da Orquestra Jovem de Guarulhos, de acordo com a Lei n. 5944/03.

1. DAS VAGAS

1.1. O teste destina-se à seleção de estudantes de música que virão a integrar, como Bolsistas, o corpo da Orquestra Jovem de Guarulhos, como segue:

22 violinos

9 violas

8 violoncelos

5 contrabaixos

3 flautas

3 oboés

3 clarinetes

3 fagotes

3 trompetes

4 trompas

3 trombones

1 tuba

3 percussionistas

1 piano:

4 Arquivistas/Montadores - Estagiários de composição e regência

1.2. Os candidatos deverão estar preparados para realizar no mínimo 3 (três) ensaios semanais, com 3 (três) horas de duração cada, as segundas, quartas e sextas-feiras, em horários a serem distribuídos pelo Regente, conforme o programa de cada mês, além de concertos com horários e agenda pré-estabelecidos.

1.3. Ao bolsista integrante da Orquestra Jovem conceder-se-á auxílio financeiro mensal de R\$ 1.040,00 (hum mil e quarenta reais), pelo prazo de um ano, prorrogável por até cinco anos, ou até que o mesmo complete 29 (vinte e nove) anos de idade.

1.4. A manutenção da bolsa para o integrante da Orquestra Jovem estará condicionada à aprovação em testes de proficiência organizados a qualquer tempo, desde que solicitados pelo Regente à Direção do Conservatório Municipal de Guarulhos.

1.5. A manutenção da bolsa para o integrante da Orquestra Jovem estará condicionada à estrita observância do Regimento Interno do grupo, do qual o bolsista não poderá alegar desconhecimento.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições ocorrerão de 09 à 28 de março de 2022 e se efetivarão mediante o preenchimento de formulário próprio disponível na página do processo seletivo no seguinte endereço eletrônico: <http://orquestrasdeguarulhos.com/>
- 2.2. Ao preencher e enviar o formulário a OJMG, o candidato receberá um e-mail com confirmação de sua inscrição. Posteriormente receberá em outro e-mail o código de registro do seu processo de inscrição e os detalhes de data e horário reservados à sua prova.
- 2.3. São condições para a inscrição:
- Ter idade entre 14 (catorze) e 28 (vinte e oito) anos;
 - Não receber benefício de outro programa social do Município de Guarulhos;
 - Comprovar ser estudante do instrumento ao qual concorre, e no caso de Arquivista/Montador, comprovar ser estudante de Composição e/ou Regência.
- 2.4. Para o enquadramento na faixa etária, considerar-se-á a idade do candidato em número de anos completados até o primeiro dia do ano em que ocorrer a inscrição para a seleção.
- 2.5.- Não serão aceitas inscrições condicionais extemporâneas via postal, internet ou fac-símile (fax).
- 2.6.- Em havendo necessidade de condições especiais para a prestação das provas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar as condições especiais necessárias, bem como as comprovar.

3. DAS PROVAS

- 3.1 No ato da prova o candidato deverá ter em mãos os seguintes documentos:
- Cópia simples de RG e CPF ou CNH;
 - Cópia simples de comprovante de residência com CEP;
 - Impressão do e-mail com o código de registro do seu processo de inscrição;
 - A não apresentação de qualquer dos documentos mencionados no item anterior impedirá o candidato de realizar a prova;
- 3.2. A seleção será realizada entre os dias 30 de março e 8 de abril de 2022, podendo ser estendido este período em caso de necessidade.
- 3.3. A seleção constituir-se-á de prova prática, na qual será solicitada a todos os candidatos à vaga de instrumentista, a execução de uma obra obrigatória (concerto Clássico ou Romântico) e de excertos indicados na lista anexa específica para cada instrumento, disponíveis no site oficial.
- 3.4. Para os candidatos às vagas de percussão, é solicitada uma peça de livre escolha, que poderá ser executada em qualquer dos seguintes instrumentos: Tímpanos, Caixa ou Xilofone.
- 3.4.1 Para os candidatos às vagas de Fagote, Oboé e Piano, é solicitada uma obra de livre escolha.
- 3.5. O Candidato à vaga de Arquivista/Montador:
- 3.5.1 O estudante de Regência deverá apresentar na data agendada para a prova prática, registro em vídeo que comprove sua atuação profissional.
- 3.5.1.1 A qualidade do vídeo e o seu bom funcionamento é de responsabilidade do candidato.
- 3.5.2. O estudante de Composição deverá apresentar na data agendada para a prova prática, partituras impressas com composições ou arranjos de sua autoria.
- 3.5.2.1 A qualidade do material impresso é de responsabilidade do candidato.
- 3.5.3.- Além da análise do material descrito nos itens anteriores, a seleção constituir-se-á de prova prática, devendo os candidatos, executarem uma peça de livre escolha em qualquer instrumento.
- 3.6. Todos os candidatos deverão trazer um exemplar da peça obrigatória no dia do teste de seleção, para que a Comissão de Avaliação possa acompanhar a leitura da obra executada.
- 3.7. Não será admitido no local da prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
- 3.8. Não haverá segunda chamada de provas, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.

4. DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS

- 4.1. A seleção dos candidatos será feita por uma Comissão de Avaliação e Seleção e obedecerá aos seguintes critérios:
- 4.1.1. Aprovação dos candidatos com nota mínima 7,0 (sete) pontos.
- 4.1.2. Entre os aprovados, primeiramente serão classificados os candidatos do Município de Guarulhos, dentro de cada especialização em ordem decrescente de nota final.
- 4.1.3. Não havendo candidatos classificados do Município de Guarulhos, em número suficiente para o preenchimento das vagas, serão classificados os candidatos de outros municípios, em ordem decrescente de nota final.
- 4.2. O resultado geral será publicado no dia 12 de abril de 2022, através do Boletim Oficial de Guarulhos e divulgado no Site.
- 5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**
- 5.1. Em caso de igualdade de pontuação, para os candidatos a instrumentistas, terá preferência, sucessivamente:
- aquele que obtiver o maior número de pontos na interpretação da peça de livre escolha;
 - aquele que obtiver o maior número de pontos na execução dos excertos;
 - o candidato mais jovem.

6. DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

- 6.1. A admissão dos bolsistas obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final, de acordo com as vagas disponíveis.
- 6.2. Será constituída uma lista de suplência a partir da lista dos aprovados.
- 6.3. O candidato selecionado será admitido mediante a assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade, sendo que no caso de menor de 18 (dezoito) anos, este deverá ser assistido por seu representante legal, declarando ter conhecimento das regras estabelecidas em lei.
- 6.4. A não assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade na data prevista acarretará a perda da vaga, que será preenchida por ocupante da lista de suplência.
- 6.5. O bolsista terá direito a auxílio mensal somente após o início de suas atividades na Orquestra Jovem Municipal de Guarulhos.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. A participação da Orquestra Jovem não gerará quaisquer vínculos empregatícios ou profissionais entre o bolsista e a Prefeitura de Guarulhos.
- 7.2. A inexistência e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a perda da vaga pelo bolsista, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 7.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Seleção. Da decisão da Comissão de Avaliação e Seleção não caberá qualquer recurso.
- 7.4. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado no Boletim Oficial de Guarulhos, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações.
- 7.5. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes.

**SECRETARIA PARA ASSUNTOS
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 041/2022-SASP02

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas alíneas "a" a "g", do inciso III, da letra "C", do Anexo II, da Lei Municipal nº 7.792/2019 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 345/2022-SASP02, com fulcro no § único do artigo 196, da Lei Municipal nº 1.429/1968,

RESOLVE:

- 1 - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 003/2022- SASP02, para continuidade dos trabalhos.
- 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 042/2022-SASP02

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas alíneas "a" a "g", do inciso III, da letra "C", do Anexo II, da Lei Municipal nº 7.792/2019 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 346/2022-SASP02, com fulcro no § único do artigo 196, da Lei Municipal nº 1.429/1968,

RESOLVE:

- 1 - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 004/2022- SASP02, para continuidade dos trabalhos.
- 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 043/2022-SASP02

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas alíneas "a" a "g", do inciso III, da letra "C", do Anexo II, da Lei Municipal nº 7.792/2019 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 500/2022-SASP02, com fulcro no § único do artigo 196, da Lei Municipal nº 1.429/1968,

RESOLVE:

- 1 - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 005/2022- SASP02, para continuidade dos trabalhos.
- 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 044/2022-SASP02

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas alíneas "a" a "g", do inciso III, da letra "C", do Anexo II, da Lei Municipal nº 7.792/2019 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2.038/2022-SASP02, com fulcro no § único do artigo 196, da Lei Municipal nº 1.429/1968,

RESOLVE:

- 1 - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 007/2022- SASP02, para continuidade dos trabalhos.
- 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 045/2022-SASP02

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", do inciso III, da letra "C", do Anexo II, da Lei Municipal nº 7.792/2019 c/c os artigos 200 e 201 da Lei Municipal nº 1.429/1968 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 48.018/2021-SASP02,

RESOLVE:

- 1 - Constituir Comissão Processante composta pelos seguintes servidores:
Presidente: Cleusa Maria Celestino - Código Funcional nº 35.053;
Membros: Sandro Domingues Monforte - Código Funcional nº 32.100; e
Vanderlei dos Santos - Código Funcional nº 33.498.
- 2 - A Comissão Processante composta acima terá o prazo de 60 (sessenta) dias para proceder a apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo supracitado, conforme Art. 202, § 2º da Lei 1.429/1968.
- 3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 046/2022-SASP02

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas alíneas "a" a "g", do inciso III, da letra "C", do Anexo II, da Lei Municipal nº 7.792/2019 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 36.322/2021-SASP02, com fulcro no § único do artigo 196, da Lei Municipal nº 1.429/1968,

RESOLVE:

- 1 - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 151/2021- SASP02, para continuidade dos trabalhos.
- 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 047/2022-SASP02

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", do inciso III, da letra "C", do Anexo II, da Lei Municipal nº 7.792/2019 c/c os artigos 200 e 201 da Lei Municipal nº 1.429/1968 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 46.432/2021-SASP02,

RESOLVE:

- 1 - Constituir Comissão Processante composta pelos seguintes servidores:
Presidente: João Maniuc Barbosa - Código Funcional nº 24.739;
Membros: Sandro Domingues Monforte - Código Funcional nº 32.100; e
Vanderlei dos Santos - Código Funcional nº 33.498.
- 2 - A Comissão Processante composta acima terá o prazo de 60 (sessenta) dias para proceder a apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo supracitado, conforme Art. 202, § 2º da Lei 1.429/1968.
- 3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 048/2022-SASP02

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", do inciso III, da letra "C", do Anexo II, da Lei Municipal nº 7.792/2019, c/c o inciso I do artigo 77 da Lei Municipal nº 7550/2017 e artigo 218-V da Lei Municipal nº 1.429/1968, supletiva e subsidiariamente no inciso VI do artigo 313 do Código de Processo Civil e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 39.589/2021-SASP02.

RESOLVE:

- 1 - **Suspender** o prazo processual da Portaria nº 161/2021-SASP02, pelo período de **30 (quinze) dias, a partir de 08/03/2022;** e
- 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PORTARIA Nº 004/2022-SDAS

de 15 de fevereiro de 2022

O Sr. **FÁBIO CAVALCANTE**, Secretário Municipal da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, da cidade de Guarulhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 69 da lei Orgânica do Município, e considerando o decreto nº 36243 de 10 de outubro de 2019, em seu artigo 3º, e o contido no Processo Administrativo nº 19.605/2017,

Resolve:

- Art. 1º - NOMEAR** nos termos do artigo 5º, do decreto 36.243/2019, os senhores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA**, sendo que o mandato dos membros desta Comissão terá duração de 02 (dois) anos, a partir da publicação desta Portaria, podendo os representantes serem reconduzidos uma única vez, sendo:
- I - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
Titular: MARINA CAFASSO MOREIRA FARIA
Suplente: ANDRESSA MENDONÇA NOGUEIRA
- II - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Titular: BRUNO BELLO RIBAS DOS SANTOS
Suplente: MIGUEL HAKIME
- III - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**
Titular: JAILTON SILVA DOMINGUES
Suplente: MARIA COSTA RAMOS
- IV - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE**
Titular: MARIA ZÉLIA DE BRITO SOUSA
Suplente: VILCEMAR JOSÉ DOS SANTOS
- V - REPRESENTANTES DOS CONSELHOS TUTELARES**
Titular: ALESSANDRA GONÇALVES NANI
Suplente: DAYSE DE LIMA SANTOS RIBEIRO
- VI - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE**
Titular: SIDNEY COSTA DE MEDEIROS
Suplente: BIANCA DOS SANTOS OLIVEIRA
- VII - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Titular: SARA PEREIRA SANTANA LEITE
Suplente: CAROLINA CANEDO VICARI
- VIII - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**
Titular: TÂNIA MÁRCIA KAISER PEREIRA
Suplente: LUCIENE ALMEIDA ANDRADE
- IX - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL**
Titular: CRISTIANY MAGELA GABRILI
Suplente: ELIANA BOAVENTURA PORTELA DOS SANTOS
- X - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Titular: CAMILA DE FRANÇA SANTOS
Suplente: SIDNEI GALVÃO CARVALHO
- XI - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DA FAZENDA**
Titular: JOSÉ RENATO DOS SANTOS PONTES
Suplente: DJANIRA DUARTE DOS SANTOS
- XII - REPRESENTANTES DA SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA**
Titular: WASHINGTON LUIZ DE SANTANA
Suplente: OSVALDO APARECIDO FERRAZ JÚNIOR
- XV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
Titular: JOÃO FAUSTO DE SOUZA
Suplente: RENATA DALLMANN
- XIII - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**
Titular: ALICE DRAGO DE CAMPOS
Suplente: MARCOS DE OLIVEIRA BISSOCHI
- XIV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DO TRABALHO**
Titular: CLÁUDIA SAMPAIO TAVARES
Suplente: RILDO FRANCISCO ROCHA
- XV - REPRESENTANTES DA SUBSECRETARIA DE JUVENTUDE**
Titular: SIDNEY COSTA DE MEDEIROS
Suplente: BIANCA DOS SANTOS OLIVEIRA

PE 55/22-DLC PA 48037/21

JULGAMENTO DE RECURSO:

CP 41/21-DLC PA 32307/20

Recorrente: Teorema Engenharia e Construções Ltda

Decisão: Dado Provimento. À vista disso, fica reformada a decisão anterior, para a **Habilitação** da empresa Teorema Engenharia e Construções Ltda. Assim, a CPL.DLC-01 torna público que a **Abertura dos Envelopes "2 - Proposta Comercial"** das empresas habilitadas será realizada no dia **14/03/22 às 14h30**.

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO:

CP 33/21-DLC PA 13221/21 - A CPL-DLC.01 torna público a **HABILITAÇÃO** da empresa DB Construções Ltda; e **INABILITA** as empresas: CASA VERDE PARTICIPAÇÃO LTDA - EPP; CONTATO ENGENHARIA LTDA; FP PROJETOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP e MACOR ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, por não atendimento ao item 5.3.2.1 do Edital, pois não comprovou em seus documentos dos serviços as quantidades mínimas compatíveis ao objeto deste. Fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Informamos que o arquivo com o julgamento na íntegra encontra-se disponível no Portal da Transparência, no site oficial da Prefeitura de Guarulhos.

JULGAMENTO DE PROPOSTA:

CP 31/21-DLC PA 21482/20 - A CPL-DLC.01 torna público a **CLASSIFICAÇÃO** das licitantes conforme segue: 1º Lugar: Teorema Engenharia e Construções Ltda; 2º Lugar: Síntese Engenharia Ltda; 3º Lugar: Contato Engenharia Ltda. Face a classificação, a Comissão declara **VENCEDORA** a empresa Teorema Engenharia e

Construções Ltda. Fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

CP 38/21-DLC PA 32757/20 - A CPL-DLC.02 torna público a **CLASSIFICAÇÃO** das licitantes conforme segue: 1º Lugar: Jare Engenharia e Construção Ltda; 2º Lugar: Spalla Engenharia & Construção Eireli; 3º Lugar: Construmédici Engenharia e Comércio Ltda; 4º Lugar: Estrutural Engenharia e Empreendimentos Ltda e 5º Lugar: J.L.A. Construções e Comércio Eireli. Face a classificação, a Comissão declara **VENCEDORA** a empresa Jare Engenharia e Construção Ltda. Fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Informamos que os arquivos com os julgamentos na íntegra encontram-se disponíveis no Portal da Transparência, no site oficial da Prefeitura de Guarulhos.

ANULAÇÃO E JULGAMENTO DE PROJETO DE VENDA:

Chamada Pública 05/21-DLC PA 37762/20 - A CTE torna público a **ANULAÇÃO da publicação de julgamento** do dia 11/02/2022, e face a reanálise dos documentos e amostras apresentados pelos participantes, a CTE **CLASSIFICA** em 1º lugar: Cooperativa Agropecuária da Agricultura Familiar de Paraguaçu Paulista e região - COOAFAPP e em 2º lugar: Cooperativa da Agricultura Familiar Marcelino Ramos - COCEL Ltda e **DESCLASSIFICA** a Cooperativa Agropecuária Dourados, em consonância com o subitem 6.5, pois quando convocada para revalidar seu projeto de venda, a mesma manifestou seu desinteresse. Informamos que o arquivo com o julgamento / Análise Técnica na íntegra encontram-se disponíveis no Portal da Transparência, no site oficial da Prefeitura de Guarulhos.

E para constar, eu (**MAURÍCIO SEGANTIN**), Chefe de Gabinete do Prefeito, tornei público o presente Diário Oficial.

A MÁSCARA É POR VOCÊ E POR MIM.

Proteja a vida, só espalhe amor!

*Se puder,
FIQUE EM CASA!*

Utilidade Pública

PREFEITURA DE GUARULHOS

**CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARULHOS - CMG**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS, VEREADOR MARTELLO, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA ALÍNEA G DO INCISO II DO ARTIGO 56 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ A SEGUINTE PUBLICAÇÃO:

PORTARIA Nº 24509

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, **RETIFICA** a Portaria nº 24501, de 23/02/2022, conforme segue:

Onde se lê:

- Processo Administrativo nº 558, de 22/02/2002

Leia-se:

- Processo Administrativo nº 595, de 25/02/2002, de acordo com o Memorando nº 026/2022-GP

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 03 de março de 2.022.

PORTARIA Nº 24510

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 615, de 03/03/2022, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.408, de 04/09/2015, que trata da lotação do Gabinete da Vereadora JANETE PIETÁ – Janete Rocha Pieta (cód.186), **RESOLVE**, a partir de 02/03/2022:

EXONERAR

-**CINTIA SILVA PEREIRA** (cód.25657), do cargo de Assessor Parlamentar de Assuntos Comunitários, NE-0, em comissão.

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos em 07 de março de 2.022.

PORTARIA Nº 24511

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 616, de 03/03/2022, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.408, de 04/09/2015, que trata da lotação do Gabinete da Vereadora JANETE PIETÁ – Janete Rocha Pieta (cód.186), **RESOLVE**:

NOMEAR

-**ELIANA MARIA DE OLIVEIRA** (cód.26059), RG n.º 16.118.764-X, no cargo de Assessor Parlamentar de Redes Sociais, NE-0, em comissão.

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos em 07 de março de 2.022.

PORTARIA Nº 24512

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 617, de 03/03/2022, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.408, de 03/09/2015, que trata da lotação do Gabinete da Vereadora CARLINDA TINOCO, **RESOLVE**:

NOMEAR

-**TUANE FRANCISCO AMORIM**- (cód.26060) RG n.º 48.044.069-4, no cargo de Assessor Parlamentar de Assuntos Sociais, NE-0, em comissão.

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 07 de março de 2.022.

PORTARIA Nº 24513

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 618, de 03/03/2022, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.408, de 03/09/2015, que trata da lotação do Gabinete do Vereador LUIS DA SEDE – Luis Nunes(cód.193), **RESOLVE**, a partir de 02/03/2022:

EXONERAR

- **ENOC GENESCO LOPES** (cód.24545), do cargo de Assessor Parlamentar de Comunicação, NE-0, em comissão.

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 07 de março de 2.022.

PORTARIA Nº 24514

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 619, de 03/03/2022, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.408, de 03/09/2015, que trata da lotação do Gabinete do Vereador LUIS DA SEDE – Luis Nunes(cód.193), **RESOLVE**:

NOMEAR

- **FRANCISCO VALDEVINO DA SILVA** (cód.26061), RG n.º 25.324.812-7, no cargo de Assessor Parlamentar de Comunicação, NE-0, em comissão.

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 07 de março de 2.022.

FAUSTO MIGUEL MARTELLO
Presidente

Publicadas na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos, afixadas em lugar público de costume, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, e encaminhada para publicação no próximo Diário Oficial do Município.

WESLEI BRITO MARIANO

Diretor Executivo de Administração de Pessoal

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE GUARULHOS - IPREF**

PORTARIA Nº 034/2022 – IPREF

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III, da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005 e,

Considerando ainda o que consta dos autos do processo nº 73/2022-IPREF;

C O N C E D E, nos termos dos artigos 40, §7º, inciso II e §14da Constituição Federal, 37, inciso II, da Lei Municipal nº 6.056/2005, e 17 da Lei Municipal nº 7.696/2019, **PENSÃO POR MORTE** a **NILTON CANDIDO DA SILVA**, dependente da ex-segurada falecida **Valdeci Maria Moreira da Silva**, a contar de 19 de janeiro de 2022, data do requerimento/habilitação, nos termos do artigo 39, §2º, da Lei Previdenciária, com proventos calculados na forma do citado diploma legal.

Guarulhos, 7 de março de 2022.

MARCELA BRAGANÇA ZENATI BARROS
Presidente

PORTARIA Nº 035/2022 – IPREF

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III, da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005 e,

Considerando ainda o que consta dos autos do processo nº 58/2022-IPREF;

C O N C E D E, nos termos dos artigos 40, §7º, inciso II e §14 da Constituição Federal, 37, inciso II, da Lei Municipal nº 6.056/2005, e 17 da Lei Municipal nº 7.696/2019, **PENSÃO POR MORTE** a **ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA NASSIF**, dependente do ex-segurado falecido **Roger Nassif**, a contar de 10 de janeiro de 2022, data do requerimento/habilitação, nos termos do artigo 39, §2º, da Lei Previdenciária, com proventos calculados na forma do citado diploma legal.

Guarulhos, 7 de março de 2022.

MARCELA BRAGANÇA ZENATI BARROS
Presidente

CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO

O Departamento Administrativo e Financeiro do IPREF torna público, nos termos do art. 15 da Instrução Normativa 002/2017 -IPREF, o **CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO**, para aplicação de Recursos Financeiros.

PA: 251/2022 – CONSTÂNCIA NP INVESTIMENTOS

Gestorde Recursos Financeiros

Aprovado pelo Comitê de Acompanhamento da Política de Investimentos em 03/03/2022.

Vigência: 12 meses

CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO

O Departamento Administrativo e Financeiro do IPREF torna público, nos termos do art. 15 da Instrução Normativa 002/2017-IPREF, o **CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO**, para aplicação de Recursos Financeiros.

PA: 243/2022 – SCHRODER INVESTMENT MANAGEMENT BRASIL LTDA.

Gestorde Recursos Financeiros

Aprovado pelo Comitê de Acompanhamento da Política de Investimentos em 03/03/2022.

Vigência: 12 meses

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO IPREF

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DE 16/03/2022

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos, nos termos do artigo 15 do Regimento Interno, **CONVOCA** os Senhores(as) Conselheiros(as) Titulares e **CONVIDA** os Senhores(as) Conselheiros(as) Suplentes para a **ASSEMBLEIA ORDINÁRIA** a realizar-se em **16/03/2022**, quarta-feira, às 08h30min, em primeira convocação com a maioria dos seus membros e, às 09h00 em segunda convocação com o mínimo de um terço dos seus membros, na sede do IPREF-Guarulhos - Rua do Rosário nº 226 - Vila dos Camargos, respeitando e adotando todas as medidas sanitárias vigentes em virtude da Pandemia - COVID19, para tratar sobre a seguinte pauta:

1. Leitura e aprovação da ata da Assembleia Ordinária do dia 16/02/2022;
2. Apreciação e Deliberação do Balanço referente ao Exercício de 2021- IPREF;
3. Apreciação e Deliberação do Balancete do mês janeiro de 2022 - IPREF
4. Apresentação e Deliberação do relatório elaborado pela comissão, referente sede própria do Instituto. Guarulhos, 3 de março de 2022.

MILTON AUGUSTO DIOTTI JOSÉ

Presidente do Conselho Administrativo

Publicado e afixado nos átrios do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos - IPREF aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

VERÔNICA SOARES GERALDI

Secretária

COMUNICADO

O Departamento Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos torna público, nos termos do artigo 16 da Lei nº 8666/93, que as compras e contratações realizadas no período de 1º a 28 de fevereiro de 2022, encontram-se afixadas neste Departamento em local de livre acesso ao público, na Rua do Rosário, 226 – Vila Camargos, Guarulhos, SP, de segunda a sexta-feira, das 08 às 17 h.

LICITAÇÃO AGENDADA

PREGÃO PRESENCIAL: 006/2021-IPREF.- PA nº. 617/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço fornecimento de licença de uso de Sistema Corporativo, sem limite de usuários, de sistemas informatizados para microcomputadores, abrangendo migração, conversão de dados, implantação e capacitação do quadro de pessoal, e assistência técnica mensal, visando atender aos setores desta Administração, conforme o caso, sendo: Orçamento-Programa, Execução Orçamentária, Contabilidade Pública e Tesouraria; Compras, Licitações e Gestão de Contratos, Almoxarifado com controle de saída por código de barras, Patrimônio com controle da movimentação por código de barras, Controle Interno e gerenciamento de despesas, Portal da Transparência e lei de acesso a informação, conforme especificações descritas no Anexo I, que faz parte integrante deste edital.

ABERTURA: 18/03/2022 às 10h00min.

O Edital completo e qualquer informações poderão ser obtidos gratuitamente através do site: www.iprefguarulhos.sp.gov.br – Link: LICITAÇÕES, pelo e-mail: compras.ipref@gmail.com ou ainda pelo telefone: (11) 2461-6366.

RESUMO DE ADITAMENTO

P.A.: 305/2019 - Termo de Aditamento nº 001/2022 ao Termo de Credenciamento - Contratante: IPREF – Contratado: **BANCO DO BRASIL S/A AGENCIA ESTILO GUARULHOS** - Finalidade do Termo: prorrogação do prazo de vigência por 180 (cento e oitenta dias) dias a contar de 27/02/2022. Assinatura: 25/02/2022.

Política de Investimentos

2022

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

Sumário

1	Introdução	2
2	Definições	2
3	Gestão Previdenciária (Pró Gestão)	2
4	Comitê de Investimentos	2
5	Consultoria de Investimentos	2
6	Diretrizes Gerais	2
7	Modelo de Gestão	2
8	Segregação de Massa	2
9	Meta de Retorno Esperado	2
10	Aderência das Metas de Rentabilidade	2
11	Carteira Atual	2
12	Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação	2
13	Cenário	2
14	Alocação Objetivo	2
15	Crerios analíticos para escolha de administrador / gestor e fundos de investimentos	2
16	Acompanhamento da equipe de Gestão dos Fundos de Investimentos	2
17	Apreçamento dos Ativos Financeiros	2
18	Gestão de Risco	2
18.1	Risco de Mercado	2
18.1.1	VaR	2
18.2	Risco de Crédito	2
18.2.1	Abordagem Qualitativa	2
18.3	Risco de Liquidez	2
18.4	Risco Operacional	2
18.5	Risco de Terceirização	2
18.6	Risco Legal	2
18.7	Risco Sistêmico	2
18.8	Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento	2
19	Considerações Finais	2

1 Introdução

O Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos (IPREF), é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei a Lei nº 6.056, de 24 de fevereiro de 2005, e a Resolução CMN nº 4.963/2021, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Regime Próprio de Previdência Social (IPREF). A presente Política de Investimentos foi discutida e aprovada pelo Conselho Administrativo do IPREF na reunião ordinária que ocorreu em **16/02/2022**.

2 Definições

Ente Federativo: Município de Guarulhos, Estado de São Paulo

Unidade Gestora: Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos

CNPJ: 52.373.396/0001-16

Meta de Retorno Esperada: **IPCA + 4,96% ao ano**

Categoria do Investidor: Qualificado

3 Gestão Previdenciária (Pró Gestão)

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MPS nº 185/15 e alterações, e o Manual do Pró-Gestão versão 3.1/20, tem por objetivo incentivar o IPREF a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivos e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório do IPREF cumpram seus códigos de conduta pré-acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimento, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho de Administração, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição. Ainda de acordo com os normativos, esta Política estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste RPPS, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano. As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

4 Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MPS nº 519/11 e posteriores alterações, combinada com a Portaria 054/09-IPREF e a Resolução 01/2022-Conselho Administrativo IPREF, o Comitê de Investimento do IPREF, atualmente, tem em sua composição 05 membros, sendo todos de cargos efetivos e possui caráter **deliberativo**. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimento e realizar recomendações junto à Presidência e ao Conselho Administrativo. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

Todos membros do comitê são certificados conforme disposto a seguir:

Tipo de Certificação Profissional	Nome	Data de Vencimento da Certificação
CGRPPS	Iria Meire Martins	11/10/2022
CPA-10	Alessandra Olímpia Cruz Souza	01/02/2024
CPA-10	Andréia Aparecida Ciscoto Bitencourt	08/06/2024
CPA-10/ CPA-20	Cristiano Augusto de Oliveira Leão	08/12/2024
CPA-10/ CPA-20	Verônica Soares Geraldi	01/07/2024

5 Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o IPREF no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado vis a vis o seu retorno esperado. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultoria de valores mobiliários. O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes cláusulas:

5.1 - O objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da INCVM nº 592/2017;

5.2 - As análises fornecidas serão isentas e independentes; e

5.3 - A contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no art. 24, III, "a" da Resolução CMN nº 4.963/21 o qual transcrevemos abaixo:

"Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do regime próprio de previdência social: (...) III - a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, a fim de que: a) não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço."

6 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do IPREF, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos traçados.

Esta Política de Investimentos entrará em vigor em 16 de fevereiro de 2022. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período que se estende de janeiro a dezembro de 2022.

Esta política está de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MPS nº 519/11 e alterações que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios bem como parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites, utilização de veículos de investimento e a meta de rentabilidade.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apuração dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021. Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do IPREF, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o Instituto deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Previdência do Ministério da Economia.

7 Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos do IPREF, de acordo com o Artigo 3, §5º, Inciso II da Portaria MPS nº 519/11 e alterações, será própria, ou seja, o IPREF realizará diretamente a execução da Política de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação e definidos nesta Política.

8 Segregação de Massa

O IPREF possui segregação de massa do seu plano de benefícios desde 20 de dezembro de 2011. A Segregação de Massa de segurados do IPREF é uma separação desses segurados em dois grupos distintos, a partir da definição de uma data de corte, sendo um grupo intitulado de **plano Previdenciário financeiro** e o outro de **plano previdenciário capitalizado**.

O grupo pertencente ao plano previdenciário financeiro, compreende os servidores que ingressaram no regime próprio de previdência de Guarulhos até 11/09/2000, e grupo pertencente ao plano previdenciário capitalizado, os servidores que ingressaram a partir de 12/09/2000.

O Plano Financeiro é um sistema estruturado onde as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas vinculados são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de Fundo Financeiro. O Plano Capitalizado é um sistema estruturado com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do IPREF, sendo o seu plano de custeio calculado atuarialmente segundo conceitos dos regimes financeiros de Capitalização, Repartição de Capitais de Cobertura e Repartição Simples.

9 Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2022, o IPREF prevê que o seu retorno esperado será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acrescido de uma taxa de juros de 4,96% ao ano.

O Índice IPCA, foi escolhido por ser o índice de inflação oficial do Governo Federal, e, para que não ocorra descasamento entre os ativos e o passivo do IPREF, uma vez que a carteira de investimentos do IPREF, está concentrada em ativos atrelados ao IPCA.

A escolha da taxa de juros real de 4,96% a.a. justifica-se com base no resultado da duração do passivo na avaliação atuarial de 2021 de 23,89 anos, bem como na Portaria SPREV Nº 6.132, DE 25 DE MAIO DE 2021, que divulga a taxa de juros parâmetro a ser utilizada nas avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social relativas ao exercício de 2022, posicionadas em 31 de dezembro de 2021.

10 Aderência das Metas de Rentabilidade

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.

Verificamos que o passivo atuarial do IPREF cresceu nos últimos três anos às seguintes taxas:

2018: 21,73

2019: 23,15

2020: 23,89

Verificamos ainda que a rentabilidade da carteira nos últimos três anos está aderente à meta de rentabilidade escolhida, conforme o histórico abaixo:

2018: 9,71%

2019: 14,00%

2020: 6,94%

2021: 1,69%

O IPREF alcançou a meta atuarial em todos os anos anteriores a 2020, porém, o ano de 2020 e 2021 foram extremamente atípicos, especialmente em termos de crise econômica e investimentos, pois, nos últimos anos, o mundo viu uma pandemia precipitar-se como uma avalanche sobre todos os países levando a uma mudança radical de hábitos e comportamentos sociais, com destaque para o confinamento e paralisação de atividades econômicas. Como não poderia deixar de ser, tudo isso gerou reflexos na economia e, consequentemente, no mercado financeiro, atingindo, inclusive, os investimentos dos RPPS's do país.

11 Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data **31/01/2022**.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL (Resolução CMN N° 4.963/2021)	CARTEIRA
Renda Fixa	100%	61,19%
Renda Variável	30%	21,76%
Investimentos Estruturados	10%	9,16%
Investimentos no Exterior	10%	7,89%

12 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários atuais e futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do IPREF do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades, imposições legais e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- ü A alocação dos recursos nos diversos segmentos;
- ü Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;
- ü A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos;
- ü Os respectivos limites de diversificação e concentração.

13 Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer.

Para maior assertividade, o cenário utilizado corresponde ao apresentado no último Boletim Focus, conforme tabela apresentada abaixo, de **04/02/2022** que antecede a aprovação dessa Política de Investimentos. O Boletim Focus é elaborado pelo GERIN - Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais, do Banco Central do Brasil, e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a mia.

Mediana - Agregado	2022					2023					2024					2025								
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **				
IPCA (variação %)	5,03	5,38	5,44	▲ (4)	142	5,50	46	3,36	3,50	3,50	=(1)	132	3,50	41	3,00	3,00	3,00	=(7)	103	3,00	3,00	3,00	=(30)	96
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	0,28	0,30	0,30	=(1)	95	0,21	23	1,70	1,55	1,53	▼ (3)	76	1,90	18	2,00	2,00	2,00	=(8)	84	2,00	2,00	2,00	=(13)	60
Câmbio (R\$/US\$)	5,60	5,60	5,60	=(0)	117	5,55	37	5,45	5,50	5,50	=(2)	99	5,40	32	5,39	5,40	5,39	▼ (1)	80	5,40	5,39	5,35	▼ (1)	76
Selic (% a.a.)	11,75	11,75	11,75	=(4)	130	11,75	45	8,00	8,00	8,00	=(9)	110	8,00	40	7,80	7,80	7,80	=(1)	101	7,00	7,00	7,00	=(13)	58
IGP-M (variação %)	5,56	6,99	6,99	=(1)	84	7,40	20	4,00	4,03	4,03	=(1)	75	4,50	19	4,00	4,00	4,00	=(1)	60	4,00	4,00	4,00	=(13)	58
IPCA Administrados (variação %)	4,67	5,10	5,10	=(1)	79	4,64	19	3,97	3,98	4,00	▲ (1)	67	4,00	15	3,50	3,50	3,50	=(1)	101	3,50	3,25	3,25	=(1)	43
Conta corrente (US\$ bilhões)	-24,25	-23,43	-22,60	▲ (2)	23	-20,67	6	-27,50	-34,73	-34,44	▲ (1)	18	-31,12	5	-40,00	-43,75	-47,16	▼ (1)	14	-42,50	-47,50	-50,00	▼ (3)	12
Balança comercial (US\$ bilhões)	55,50	57,20	58,40	▲ (2)	21	58,00	6	51,00	51,00	51,00	=(1)	18	50,00	5	48,00	48,00	48,00	▼ (1)	11	50,00	50,00	49,00	▼ (1)	10
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	58,00	60,00	60,00	=(1)	23	60,00	6	70,00	70,00	70,00	=(7)	20	70,00	5	77,00	78,50	78,80	▲ (1)	15	80,00	80,00	80,00	=(1)	13
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	62,48	62,35	61,75	▼ (3)	22	61,38	6	65,90	66,42	65,22	▼ (1)	18	64,71	5	68,35	68,95	68,12	▼ (1)	18	71,40	71,45	66,95	▼ (2)	15
Resultado primário (% do PIB)	-1,00	-1,00	-1,00	=(1)	27	-1,00	8	-0,65	-0,65	-0,50	▲ (1)	21	-0,60	7	-0,40	-0,30	-0,25	▲ (3)	18	-0,10	0,00	0,10	▲ (3)	16
Resultado nominal (% do PIB)	-7,75	-8,20	-8,50	▼ (5)	21	-8,00	5	-6,85	-7,35	-7,10	▲ (1)	17	-7,31	4	-8,50	-8,90	-9,04	▲ (1)	12	-5,63	-5,63	-5,12	▲ (1)	12

Nesse cenário exposto acima, o IPREF está com a sua carteira de investimentos aderente aos indicadores, podendo assim capitalizar a rentabilidade dos seus principais fatores de riscos investidos e se manter aderente também a meta de rentabilidade proposta.

14 Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

Tipo de Ativo	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Atual	Alocação Objetivo	Limite Superior	Enquadramento
Títulos Públicos	100%	0%	5,06%	50,00%	100%	Art. 7º, I, "a"
Fundos 100% Títulos Públicos	100%	0%	25,84%		100%	Art. 7º, I, "b"
Fundos de Índice 100% Títulos Públicos	100%	0%			100%	Art. 7º, I, "c"
Operações Compromissadas	5%	0%			5%	Art. 7º, II
Fundos Renda Fixa	60%	0%	21,06%	5,00%	60%	Art. 7º, III, "a"
Fundos de Índice Renda Fixa	60%	0%			60%	Art. 7º, III, "b"
Ativos de Renda Fixa (Inst. Financeira)	20%	0%			20%	Art. 7º, IV
Cota Sênior de FIDC	5%	0%			5%	Art. 7º, V, "a"
Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"	5%	0%	9,23%	15,00%	15%	Art. 7º, V, "b"
Fundo de Debêntures Incentivadas	5%	0%			5%	Art. 7º, V, "c"
Fundos de Ações	30%	0%	21,76%	10,00%	30%	Art. 8º, I
Fundos de Índice de Ações	30%	0%			30%	Art. 8º, II
Renda Fixa - Dívida Externa	10%	0%			10%	Art. 9º, I
Fundos de Investimento no Exterior	10%	0%	5,65%	7,00%	10%	Art. 9º, II
Ações - BDR Nível I	10%	0%	2,24%	3,00%	10%	Art. 9º, III
Fundos Multimercados	10%	0%	9,16%	10,00%	10%	Art. 10, I
Fundo de Participação	5%	0%			5%	Art. 10, II
Fundos de Ações - Mercado de Acesso	5%	0%			5%	Art. 10, III
Fundo de Investimento Imobiliário	5%	0%			5%	Art. 11
Empréstimos Consignado - Sem Pró Gestão	5%	0%			5%	Art. 12, I
Empréstimos Consignado - Sem Pró Gestão	10%	0%			10%	Art. 12, II

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico, as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme já descrito no item 13. Também foi levado em consideração o estudo de AssetLiability Management (ALM), apresentado em 29.06.2021, onde foram estudados os patamares de riscos x retorno (fronteira eficiente Markowitz). Este comitê optou por perseguir o patamar de retorno proposto pelo ALM, entendendo ser esta a melhor estratégia para alocação.

15 Critérios analíticos para escolha de administrador / gestor e fundos de investimentos

Para aplicação de novos recursos deverão ser cumpridos os requisitos a seguir:

- Administrador ou gestor
- 1. Atender as condições estabelecidas na Resolução CMN nº 4.963/2021, devendo ser instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;
- Fundo de Investimento
- 1. Apresentar parecer favorável por consultoria técnica especializada, quando primeira aplicação;

16 Acompanhamento da equipe de Gestão dos Fundos de Investimentos

O acompanhamento da equipe de Gestão dos fundos de investimentos em que o IPref possui aplicação, será realizado através de visitas técnicas regulares.

A visita técnica deverá ser realizada por, no mínimo, um membro do comitê de investimentos, e ao final, deverá ser emitido um relatório da visita com parecer **favorável/desfavorável** à manutenção dos recursos na referida instituição.

17 Apreçamento dos Ativos Financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o IPREF aplica seus recursos devem ser marcados a valor de mercado (exceto os ativos pertencentes às carteiras dos Fundos

regidos pela Portaria MPS nº 65 de 26/02/2014 e os Títulos Públicos Federais contabilizados pelos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, em conformidade com a Portaria MF nº 04 de 05/02/2018), de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021. O método e as fontes de referência adotados para apuração dos ativos pelo IPREF são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apuração do custodiante.

Todas as negociações serão realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

Nas aquisições diretas de títulos públicos federais, é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos Preços Unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA e, ainda, que além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e, consequentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do IPREF no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), no dia da compra seja realizada a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição.

A metodologia utilizada para a precificação dos títulos públicos que forem adquiridos pelo Ipref durante a vigência da presente Política de Investimentos será a **Marcação na Curva**.

18 Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/2021, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

18.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do VaR (*Value at Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

18.1.1 VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do VaR por cota, com o objetivo do IPREF controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

O controle de riscos (VaR) será feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	LIMITE
Renda Fixa	5 %
Renda Variável	20 %
Investimento no Exterior	20 %

18.2 Risco de Crédito

18.2.1 Abordagem Qualitativa

O IPREF utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
PRAZO	-	Longo prazo	Longo prazo
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-
Moodys	A3.br	A3.br	A3.br
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)
SR Ratings	brA	brA	BrA
Austin Rating	brAA	brAA	BrAA

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que observadas as seguintes condições:

ü Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria **grau especulativo e não poderão ser objeto de investimento**;

ü Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;

ü No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito – FGC, será considerada como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;

ü O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

No ato do Credenciamento de cada um dos gestores dos fundos de investimentos, também será verificado o *rating* de Gestão de cada um deles.

18.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);

B. Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

A fim de minimizar esse risco, o IPREF realizou o estudo de AssetLiability Management (ALM). O Estudo de ALM consiste num método de análise conjunta da evolução dos ativos e dos passivos, com o objetivo de verificar a capacidade dos investimentos cumprirem com as obrigações do Plano e caso esse objetivo não seja alcançado, propor alterações na composição da carteira de investimentos para tal objetivo. Este estudo serviu de suporte para a definição das alocações objetivo desta Política de Investimentos.

B. Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	25%
De 30 dias a 365 dias	0%
Acima de 365 dias	0%

18.4 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

ü A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;

ü O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;

ü Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e

ü Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

O Município de Guarulhos formalizou, em 01/08/2018, sua adesão ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados e dos Municípios – Pró-Gestão RPPS no nível II, e o IPREF alcançou a certificação em 27/04/2021. A certificação alcançada é o reconhecimento da excelência, das boas práticas de gestão, e o atestado de qualidade e funcionalidade, eproporciona maior controle na gestão dos seus ativos e passivos e maior transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

18.5 Risco de Terceirização

Na administração/gestão dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades aos prestadores de serviços externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus prestadores de serviços, conforme definições na Resolução CMN nº 4.963/21, Portaria MPS nº 519/11 e alterações e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia.

A observância do ato de credenciamento e do estabelecimento mínimo dos dispositivos legais não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, conforme já estabelecido nesse documento.

18.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

ü Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos do IPREF;

ü Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

18.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

18.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento

Mesmo com todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartada. Em caso de ocorrência de desenquadramento, o Comitê de Investimentos do IPREF se reunirá para analisar, caso a caso, com intuito de encontrar a melhor solução e o respectivo plano de ação, sempre pensando na preservação do Patrimônio do IPREF.

19 Considerações Finais

De acordo com o parágrafo 3º, do Art. 1º, da Portaria nº 519/11, O relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle pelo prazo de 10 (dez) anos.

Este documento será disponibilizado por meio de divulgação no site oficial do IPREF a todos os servidores, participantes e interessados e os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho Administrativo.

Guarulhos, 16 de fevereiro de 2022

Conselho Administrativo

Anderson Rocha de Oliveira (suplente)

Edna Froidi Freitas

Ednilson Moreira

Jerry Adriane Saraiva Souza

João Bruno Morato Macedo

Marcelo Manoel da Silva

Miguel Hakime

Milton Augusto Diotti José

Thiago Loreto de Oliveira

Valter de Souza Fontes

Verônica Soares Geraldi

Comitê de Investimentos

Andreia Aparecida Cisco Bitencourt

Alessandra Olímpia Cruz Souza

Cristiano Augusto de Oliveira Leão

Iria Meire Martins

Verônica Soares Geraldi

VERÔNICA SOARES GERALDI

Gestora de Investimentos

MARCELA BRAGANÇA ZENATI BARROS

Presidente do IPREF

CPF: 229.813.628-95

MILTON AUGUSTO DIOTTI JOSÉ

Presidente do Conselho Administrativo

CPF: 083.214.898-93

GUSTAVO HENRIC COSTA

Prefeito da cidade de Guarulhos



AGÊNCIAS DE ATENDIMENTO FUNERÁRIO

• Centro •
Rua Osvaldo Cruz, 77
Atendimento das 7h às 18h30.
Telefone: 2087-6810.

• Bonsucesso •
Rua Catarina Maria de Jesus, 708
Atendimento das 7h às 18h.
Telefone: 2436-2418.

• Campo Santo (Vila Rio) •
Av. Benjamim Harris Hunicutt, 1327
Atendimento 24 horas.
Telefone: 2304.4202/ 2304.4203.

Acesse: funeraria.guarulhos.sp.gov.br

